

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
EXECUTIVO

Volume: 3 - Número: 608 de 31 de Agosto de 2023
DATA: 31/08/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98985188144
E-mail: jc_ianna@hotmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP: 65.393-000 CENTRO-BURITICUPU/MA

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Buriticupu



Assinado eletronicamente por:
Joao Carlos Teixeira da Silva
CPF: ***.597.343-**
em 31/08/2023 23:48:57
IP com n°: 172.20.10.10
www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1383



SUMÁRIO

DECRETO

AUTORIZA O REPASSE DA COMPLEMENTAÇÃO FEDERAL AO PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023: 030/2023 - DECRETO Nº 030/2023, EM 31 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA

EXONERAÇÃO: 369/2023 - PORTARIA Nº 369/2023 - GAPRE DE 31 DE AGOSTO DE 2023.



GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - AUTORIZA O REPASSE DA COMPLEMENTAÇÃO FEDERAL AO PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023: 030/2023

DECRETO Nº 030/2023, EM 31 DE AGOSTO DE 2023.

“Autoriza o repasse da complementação federal ao piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, no âmbito do Município de Buriticupu/MA para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Buriticupu – MA.

CONSIDERANDO as disposições da **Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022**, que “altera a Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer que compete à União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira; altera a Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, para estabelecer o superávit financeiro dos fundos públicos do Poder Executivo como fonte de recursos para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira; e dá outras providências”;

CONSIDERANDO as diretrizes da **Lei Federal nº 7.498 de 25 de junho de 1986** que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem;

CONSIDERANDO a **Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022**, que altera a **Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986**, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

CONSIDERANDO a **Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023**, que “estabelece os critérios e parâmetros relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no exercício de 2023”;

CONSIDERANDO a **Portaria GM/MS nº 1.063, de 08 de agosto de 2023**, que “altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o repasse da complementação federal, de modo a viabilizar o pagamento do piso salarial nacional do Cargo de Enfermeiro, fixado Pela Lei Federal nº 7.498/1986, alterada pela Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, em **R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais)**.

§ 1º. A complementação federal ao piso salarial dos servidores de que tratam os **arts. 7º, 8º e 9º da Lei Federal nº 7.498/1986**, será paga com base no piso estabelecido para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem, ou seja, **R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais)**;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira, ou seja, **R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais)**;

§ 2º. A carga horária considerada para o piso é de **44h (quarenta e quatro horas)** semanais, **08h (oito horas)** diárias ou **220h (duzentas e vinte horas)** mensais. Dessa forma, o pagamento deve ser proporcional nos casos com carga horária inferior ao período mencionado, sendo a proporção:

a) Enfermeiros 40h (quarenta horas): R\$ 4.318,00 (quatro mil trezentos e dezoito reais);

b) Enfermeiros 30h (trinta horas): R\$ 3.239,00 (três mil duzentos e trinta e nove reais);

c) Enfermeiros 20h (vinte horas): R\$ 2.159,00 (dois mil e cento e cinquenta reais);

d) Técnicos de Enfermagem 40h (quarenta horas): R\$ 3.023,00 (três mil e vinte e três reais);



- e) Técnicos de Enfermagem **30h (trinta horas): R\$ 2.267,00 (dois mil duzentos e sessenta e sete reais) ;**
- f) Técnicos de Enfermagem **20h (vinte horas): R\$ 1.511,50 (mil quinhentos e onze reais com cinquenta centavos) ;**
- g) Auxiliares de Enfermagem e Parteiras **40h (quarenta horas): R\$ 2.159,00 (dois mil cento e cinquenta e nove reais) ;**
- h) Auxiliares de Enfermagem e Parteiras **30h (trinta horas): R\$ 1.619,00 (mil e seiscentos e dezenove reais).**

Art. 2º. A complementação ao piso salarial a que alude este Decreto incidirá somente sobre o vencimento básico e sobre vantagens pecuniárias, gerais e permanentes, não incidindo sobre parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias, e será paga com base nas informações cadastradas na plataforma INVESTSUS.

Art. 3º. O pagamento da complementação ao piso salarial ficará condicionado ao efetivo repasse da assistência financeira pela União, na conformidade da **Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022 e Portaria GM/MS Nº 1.063, de 8 de agosto de 2023.**

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos financeiros a maio de 2023**, com produção de efeitos até **31/12/2023**, podendo ser prorrogado se forem garantidos novos repasses pela União Federal; podendo, ainda, ser revisto a qualquer tempo para as adequações que se fizerem necessárias em decorrência de fatos supervenientes.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE AGOSTO DE 2023.

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu



GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - EXONERAÇÃO: 369/2023**PORTARIA N° 369/2023 - GAPRE DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) **JULIANO PEREIRA DA SILVA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, “a” da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o (a) senhor (a) **JULIANO PEREIRA DA SILVA**, portador (a) do **RG n° 000003127092-1 SESC/MA** e **CPF n° 492.989.603-06**, do cargo de **AGENTE DE PORTARIA**, concursado (a), matrícula **n° 119020**, lotado (a) **HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO NEIVA DE SANTANA**, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu-MA.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2023**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 31 de agosto de 2023.

*João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal*

